



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**

quinta-feira, 10 de maio de 2018

Ano VI - Edição nº 00719 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica**



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9B529870F0DB740F70122BFA9FCF411F

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

## SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008PRP-2018 E EXTRATO DA ATA CONTRATO N.º 076 -2018.
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 026-2018.
- RATIFICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATO Nº 070/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018.
- EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 071/2018 E 072/2018.

**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 008PRP-2018
--	-----------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008PRP-2018

O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, inscrita no CNPJ nº 13.866.892/0001-50, situada na AV. O NAVIO NEGREIRO, 55, ZONA RURAL, CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BAHIA, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ABEL SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008PRP-2018/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

**FORNECEDOR(S)**

Nome da Empresa D S OLIVEIRA PNEUS E TRANSPORTES LTDA EPP estabelecida na AVENIDA IRMÃ DULCE 257 – CENTRO CRUZ DAS ALMAS – BA. Inscrita no CNPJ sob o nº. 07.828.414/0001 – 52 neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Dilson Santos Oliveira, inscrito no CPF: 531.135.195 – 00 portador da CI nº 03.312.153 – 22 expedida pela SSP/Ba residente e domiciliado na rua End.: Rua Antonio Valença Rosa nº 595 – Santa Cruz Cruz das Almas – Ba

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Cabaceiras do Paraguaçu/BA, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 006PRP-2017, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

<b>LOTE - I PNEUS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>MARCA</b>
01	PNEU 175/70R13 82T F600 (E2)/00798	UNID	130	240,00	31.200,00	FIRESTONE
02	PNEU 175/70R14 88T REFORÇADO F-700/006498	UNID	140	470,00	65.800,00	FIRESTONE
03	PNEU 185R14C 102/100R CV5000/004517	UNID	40	450,00	18.000,00	FIRESTONE
04	PNEU 175/65R14 82T F-700/007462	UNID	80	350,00	28.000,00	FIRESTONE
05	PNEU 1000X20 TT CT65/16949/RR NA APM: NA-EPS NA BORRAC.	UNID	40	1.400,00	56.000,00	PIRELLI
06	PNEU 1000R20146/143K TT M+S TG01/25473/RR: E-APM: E-EPS: 78 DB RADIAL BORRACHUDO	UNID	30	2.050,00	61.500,00	PIRELLI
07	PNEU 900X20 (14) TT RT59/04503/RR NA-APM: NA-EPS: NA BORRACHUDO	UNID	160	1.300,00	208.000,00	PIRELLI
08	PNEU 1100R22 151//148K TT FG85/17566/RR: E-APM: E-EPS 78 DBRADIAL BORRACHUDO	UNID	60	2.100,00	126.000,00	PIRELLI
09	PNEU 16.9X28 TT 8PR TM95	UNID	30	3.500,00	105.000,00	PIRELLI





# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### 5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

### 6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

### 7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos nos locais determinados na Ordem de Fornecimento.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

### 8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

### 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

Ata Contrato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº008PPR-2017

4

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### 11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Muritiba/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cabaceiras do Paraguaçu/BA 04 de maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU  
CONTRATANTE

D S OLIVEIRA PNEUS E TRANSPORTES LTDA EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA CONTRATO N.º 076 -2018**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

**CONTRATADA: D S OLIVEIRA PNEUS E TRANSPORTES LTDA EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU/BA.**

**PRAZO: 07 DE MAIO DE 2019**

**VALOR: R\$ 2.550.750,00 ( DOIS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria:	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte:
0202 – Secretaria Municipal da Administração geral	2003	339030	00
0204 – Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos	2013		
0205 – Secretaria Municipal de Transporte	2015	339030	00
0401 – Secretaria Municipal de Assistência Social	2025		29
0301 – Secretaria Municipal de Saúde	2024		02
0501 – Secretaria Municipal de Educação	2009		19
	2012		01

**REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02 E A LEI 8.666/93.**

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 07 de maio de 2017.

**ABEL SILVA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129



# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 026-2018**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

**CONTRATADA: VIEIRA SANTOS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**– ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER**  
**AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE**  
**CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, CONFORME O PREGÃO PRESENCIAL N°**  
**001PP-2018.**

**PRAZO: 12 MESES**

**VALOR: R\$ 10.2000,00 (Dez mil e duzentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE: 0202 / 0201

PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 / 2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00

**REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02 E A LEI 8.666/93.**

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 06 de março de 2018.

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
712F3A726016072757FF2DAE29A9E90D

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Dispensa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

## **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014D-2018**

O Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, após parecer favorável do Departamento Jurídico.

### **RESOLVE:**

Ratifica a dispensa de licitação nº **014D-2018**, que tem por objeto Ccontratação para prestação de serviços na qualificação e aperfeiçoamento dos servidores do serviço de atendimento móvel de emergência – SAMU, sendo assim suprindo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Cabaceiras Do Paraguaçu – Ba.

Contratado: ASSOCIAÇÃO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM, CNPJ Nº.27.324.279/0001-15

**Valor global é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cabaceiras do Paraguaçu - Bahia, 17 de abril de 2018.

Abel Silva dos Santos  
Prefeito Municipal

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B7E488E02E7E53F6A2AFD47C1B05EAA3

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14D-2018**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

**OBJETO** – Contratação para prestação de serviços na qualificação e aperfeiçoamento dos servidores do serviço de atendimento móvel de emergência – SAMU, sendo assim suprindo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Cabaceiras Do Paraguaçu – Ba.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO SAUDE EM MOVIMENTO – ASM**  
ENDEREÇO: **AV. LUIS VIANA, SÃO CRISTOVÃO – SALVADOR/BA**  
CEP: **41.500-300**  
CNPJ Nº: **27.324.279/0001-15**

**Valor global: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**

**Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 17 de abril de 2018.

**Raul Moreira Molina Barrios**  
**Secretário de Saúde**

---

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

## ATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 070-2018

Aos dezessete dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, por determinação do Excelentíssimo Senhor ABEL SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de contrato nº 070 - 2018, tendo como objeto a Contratação para prestação de serviços na qualificação e aperfeiçoamento dos servidores do serviço de atendimento móvel de emergência – SAMU, sendo assim suprindo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Cabaceiras Do Paraguaçu – Ba.

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM inscrita no CNPJ nº 27.324.279/0001-15**

Valor global é de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Base Legal Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, em 17 de abril de 2018.

SIMONE SERRA DA SILVA  
Presidente da COPEL

---

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 071-2018**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

**CONTRATADA: D.N. AUTOMAÇÃO INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU.**

**PRAZO: 12 meses**

**VALOR: R\$ 239.315,50 (duzentos e noventa e quatro mil seiscientos reais e quarenta e dois centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**Projeto Atividade: 2003 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA GERAL**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Fonte: 00**

**Unidade Orçamentária: 02.06 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**  
**Projeto Atividade: 2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Fonte: 00**

**Unidade Orçamentária: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Projeto Atividade: 2024 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Fonte: 02 e 14**

**Unidade Orçamentária: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**  
**Projeto Atividade: 2025 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Fonte: 00; 28; 29**

**Unidade Orçamentária: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Projeto Atividade: 2012 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**2009 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**  
**Fonte: 01 e 19**

**REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02 E A LEI 8.666/93.**

**Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 05 de abril de 2018.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9B529870F0DB740F70122BFA9FCF411F

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 072-2018**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**

**CONTRATADA: MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E  
ARMARINHO LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS  
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU.**

**PRAZO: 12 meses**

**VALOR: R\$ 471.630,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA  
REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Projeto Atividade: 2003 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA GERAL  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 00**

**Unidade Orçamentária: 02.06 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER  
Projeto Atividade: 2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO  
E LAZER  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 00**

**Unidade Orçamentária: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade: 2024 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 02 e 14**

**Unidade Orçamentária: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST.  
SOCIAL  
Projeto Atividade: 2025 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA PROMOÇÃO E  
ASSIT. SOCIAL  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 00; 28; 29**

**Unidade Orçamentária: 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto Atividade: 2012 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO  
2009 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 01 e 19**

**REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02 E A LEI 8.666/93.**

**Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 05 de abril de 2018.**

**ABEL SILVA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129